



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº. 3.713/PMMA/2017.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SENDO SUPLEMENTAÇÃO POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES ENTRE PROGRAMÁTICAS AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, ARNALDO STRELOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 1.634/PMMA/2.017, autorizado a proceder à transposição de valores entre programáticas ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 17.736,89 (Dezessete mil setecentos e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos)**, para cobrir despesas com contra partida nos convênios nº. 78/PGE/2.016 e nº. 79/PGE/2.016, firmados com o Governo do Estado de Rondônia, objetivando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/007	10	122	0020	2	121	3.3 90.30.00.00	01.02.47	R\$	N
PMMA/FMS	Saúde	Administração Geral	Apoio Administrativo ao Fundo Municipal De Saúde	Atividade	Manutenção De Contra Partida Para Convênios da Saúde	Material De consumo	Recursos de Ações e Serviços de Saúde – Aplicação Direta	17.736,89	1
Total								17.736,89	

Art. 2º. Para a cobertura da referida transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/007	10	301	0024	2	182	3.3 90.30.00.00	01.02.47	R\$	N
PMMA/FMS	Saúde	Atenção Básica	Farmácia Básica	Atividade	Atendimento A Farmácia Básica- Recurso Próprio	Material De consumo	Recursos de Ações e Serviços de Saúde – Aplicação Direta	17.736,89	1
Total								17.736,89	



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 23 de janeiro de 2017.

ARNALDO STRELOW
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico - OAB/RO 4252